



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”

LEI MUNICIPAL Nº 219 DE 08 DE JULHO DE 2022

“Exclui requisito de provimento do cargo de Agente de Combate a Endemias, previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 032 de 25 de outubro de 2017.”

PUBLICAÇÃO

Ato publicado nesta Secretaria Municipal no mural local e no jornal *Apiaí Tem*
Edição de 16/07/22 página 02

Secretaria de Administração PMA

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica EXCLUÍDO o requisito de provimento – “possuir carteira nacional de habilitação – CNH, categoria AB”, para o cargo de Agente de Combate a Endemias, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 032 de 25 de outubro de 2017 (Dispõe sobre a criação de empregos públicos de Agente de Combate a Endemias e fixa a remuneração, em conformidade com a Lei Federal nº 11350/2006 e Lei Federal nº 12.994/2014).

Artigo 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Menino - Gabinete do Prefeito,

Apiaí - SP, 08 de julho de 2022.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí

Essa Lei teve origem no Projeto de Lei nº 234 de 14 de junho de 2021, de autoria do Ex Prefeito Interino do Município de Apiaí, S.r. Ricardo Rubens de Assis.